



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=3ai-estLY0cJfIvdqG9Bwg&chave2=biVYHK0tZXwAGXckI4FrdLw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 37935731845-KAYO MASSAYOSHI SAIKI|15745377844-ANDRE LUIZ DE CASTRO PEREIRA

**LUIZ GONZAGA 3 ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**  
**(“Companhia”)**

CNPJ nº 47.918.226/0001-30

NIRE nº 26.300.049.481

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 06 DE MARÇO DE 2026**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 06 de março de 2026, às 09:30 horas, na sede social da Companhia, na Fazenda Riachinho, Gleba 06, Rodovia BR-232/316, Km 534, Zona Rural, na Cidade de Terra Nova, Estado de Pernambuco, CEP 56190-000.
- 2. PRESENÇA:** Dispensadas as formalidades de convocação em razão da presença da única acionista da Companhia, a saber: **LUIZ GONZAGA HOLDING S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Roque Petroni Júnior, 999, sala 50, CEP 04707-910, inscrita no CNPJ sob o nº 40.689.889/0001-80 (**“Acionista”**), neste ato representada por seus Diretores os Srs. **(i) ANDRÉ LUIZ DE CASTRO PEREIRA**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro, portador de Cédula de Identidade RG nº 17997356, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 157.453.778-44, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e com endereço profissional na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Norte, 27º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-907; e **(ii) KAYO MASSAYOSHI SAIKI**, brasileiro, em união estável, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.930.852-X, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 379.357.318-45, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e com endereço profissional na Avenida Roque Petroni Júnior, nº 999, 4º andar, Vila Gertrudes, CEP 04707-910.
- 3. CONVOCAÇÃO:** Como a única acionista da Companhia estava presente, ficam dispensadas as formalidades de convocação, face ao que faculta o artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
- 4. MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. André Luiz de Castro Pereira e secretariados pelo Sr. Kayo Massayoshi Saiki.
- 5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a: **(a)** celebração do *“Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Prestação de Fiança e Outras Avenças”* entre a Companhia, o Banco Santander (Brasil) S.A. (**“Fiador”**), a Luiz Gonzaga 2 Energias Renováveis S.A. (**“Luiz Gonzaga 2”**) e a Luiz Gonzaga 1 Energias Renováveis S.A. (**“Luiz Gonzaga 1”**) e, em conjunto com a Companhia e a Luiz Gonzaga 2, as **“Afiançadas”**) (**“Primeiro Aditamento ao CPG”**), por meio do qual será(ão) emitida(s) carta(s) de fiança bancária no valor solicitado pela Luiz Gonzaga 2, limitado ao valor total acumulado de R\$75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais), para garantir as obrigações assumidas pela Luiz Gonzaga 2 perante o Banco do Nordeste do Brasil S.A. (**“BNB”**) no âmbito do

17/03/2026



Certifico o Registro em 17/03/2026 Data dos Efeitos 10/03/2026

Arquivamento 20269552316 de 17/03/2026 Protocolo 269552316 de 10/03/2026 NIRE 26300049481

Nome da empresa LUIZ GONZAGA 3 ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 288286151625689



“*Contrato de Financiamento por Instrumento Particular, nº 34.2025.4537.66845*”, celebrado em 6 de novembro de 2025 entre o BNB e a Luiz Gonzaga 2; **(b)** celebração do “*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças*”, entre as Afiançadas, a Acionista e o Fiador, em garantia dos direitos e obrigações decorrentes do “*Instrumento Particular de Prestação de Fiança e Outras Avenças*” celebrado em 7 de outubro de 2024 entre a Companhia, o Fiador e a Luiz Gonzaga 1, a ser aditado pelo Primeiro Aditamento ao CPG (“**CPG**”) (“**Primeiro Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações**”); **(c)** outorga em favor do Fiador, em garantia dos direitos e obrigações decorrentes do CPG, de cessão fiduciária, nos termos do parágrafo 3º do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, de certos direitos creditórios das Afiançadas, nos termos do “*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças*” celebrado em 7 de outubro de 2024 entre a Companhia, Luiz Gonzaga 1 e o Fiador, a ser aditado pelo “*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças*”, a ser celebrado entre as Afiançadas e o Fiador (“**Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária**”) (“**Contrato de Cessão Fiduciária**”) (“**Cessão Fiduciária**”), bem como a celebração do Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária; **(d)** outorga em favor do Fiador, em garantia dos direitos e obrigações decorrentes do CPG, de alienação fiduciária da totalidade dos equipamentos de propriedade das Afiançadas, atuais e futuros (“**Alienação Fiduciária de Equipamentos**”, e, em conjunto com a Cessão Fiduciária, as “**Garantias**”), nos termos do “*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Equipamentos em Garantia e Outras Avenças*”, celebrado em 7 de outubro de 2024 entre a Companhia, Luiz Gonzaga 1 e o Fiador, a ser aditado pelo “*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Equipamentos em Garantia e Outras Avenças*”, a ser celebrado entre as Afiançadas e o Fiador (“**Primeiro Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos**” e, em conjunto com o Primeiro Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e o Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, “**Aditamentos aos Contratos de Garantia**”) (“**Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos**” e, em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e o Contrato de Cessão Fiduciária, os “**Contratos de Garantia**”), bem como a celebração do Primeiro Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos; **(e)** autorização aos membros da diretoria da Companhia para outorgar procuração no âmbito do CPG com o objetivo de deixar o Fiador sub-rogado em todos os direitos do BNB oriundos contratos de financiamento celebrados com as Afiançadas (“**Contratos de Financiamento**”) e das garantias que foram/venham a ser outorgadas no âmbito dos Contratos de Financiamento; **(f)** autorização para os representantes legais ou procuradores da Companhia praticarem todos e quaisquer atos que se façam necessários em decorrência das matérias previstas nos itens “a” a “e” acima, incluindo a outorga de procurações decorrentes dos Contratos de Garantia e do CPG, bem como celebrar todos os documentos necessários para a implementação das deliberações previstas nesta ata em razão da celebração do Primeiro Aditamento ao CPG, dos Aditamentos aos Contratos de



Garantia e da outorga das Garantias, incluindo, mas não se limitando, a celebração de contratos de prestação de serviços necessários para o cumprimento das obrigações do CPG, como, por exemplo, contratos de administração de contas, podendo negociar livremente seus termos e condições e celebrar aditamento aos referidos instrumentos; e (g) ratificação de todos os atos já praticados e todos os documentos já assinados pelos representantes legais e/ou procuradores da Companhia, necessários para a implementação das deliberações ora aprovadas referentes à celebração do Primeiro Aditamento ao CPG, dos Aditamentos aos Contratos de Garantia e à outorga das Garantias.

**6. DELIBERAÇÕES:** O Sr. Presidente declarou instalada a Assembleia e discussão sobre as matérias da ordem do dia, que foram aprovadas pela Acionista, sem restrições, objeções ou oposições, conforme segue:

- (a) a celebração, pela Companhia, do Primeiro Aditamento ao CPG, nos termos e condições estabelecidos conforme documento apresentado na presente assembleia e arquivado na sede da Companhia;
- (b) a celebração do Primeiro Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações;
- (c) a outorga da Cessão Fiduciária em favor do Fiador, em garantia dos direitos e obrigações decorrentes do CPG, bem como a celebração do Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária;
- (d) a outorga da Alienação Fiduciária de Equipamentos em favor do Fiador, em garantia dos direitos e obrigações decorrentes do CPG, bem como a celebração do Primeiro Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos;
- (e) a autorização aos membros da diretoria da Companhia para outorgar procuração no âmbito do CPG com o objetivo de deixar o Fiador sub-rogado em todos os direitos do BNB oriundos dos Contratos de Financiamento e das garantias que foram/venham a ser outorgadas no âmbito dos Contratos de Financiamento;
- (f) autorização para os representantes legais ou procuradores da Companhia praticarem todos e quaisquer atos que se façam necessários em decorrência das matérias previstas nos itens “a” a “e” acima, incluindo a outorga de procurações decorrentes dos Contratos de Garantia e do CPG, bem como celebrar todos os documentos necessários para a implementação das deliberações previstas nesta ata em razão da celebração do Primeiro Aditamento ao CPG, dos Aditamentos aos Contratos de Garantia e da outorga das Garantias, incluindo, mas não se limitando, a celebração de contratos de prestação de serviços necessários para o cumprimento das obrigações do CPG, como, por exemplo, contratos de administração de contas, podendo negociar livremente seus termos e condições e celebrar aditamento aos referidos instrumentos; e



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=3a1-esuLY0c-jfIvdqG9Bwg&chave2=biVYHKotZXwAGXckI4Fdlw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 37935731845-KAYO MASSAYOSHI SAIKI | 15745377844-ANDRE LUIZ DE CASTRO PEREIRA

(g) a ratificação de todos os atos já praticados e todos os documentos já assinados pelos representantes legais e/ou procuradores da Companhia, necessários para a implementação das deliberações ora aprovadas referentes à celebração do Primeiro Aditamento ao CPG, dos Aditamentos aos Contratos de Garantia e à outorga das Garantias.

**7. ENCERRAMENTO E ASSINATURAS:** Preenchidas todas as formalidades legais, a Assembleia foi reaberta para discussões adicionais, o Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual foi lida, analisada, aprovada, e assinada pelo Acionista, juntamente com os membros da mesa. **Assinaturas:** Sr. André Luiz de Castro Pereira - **Presidente**, e Sr. Kayo Massayoshi Saiki - **Secretário; Acionista: LUIZ GONZAGA HOLDING S.A.** (representada por André Luiz de Castro Pereira e Kayo Massayoshi Saiki).

Certificamos que o presente instrumento é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Terra Nova - PE, 06 de março de 2026.

*[Restante da página intencionalmente em branco – página de assinaturas na folha seguinte]*



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=3ai-esuLY0c-jIvdqG9Bwg&chave2=biVYHKotZxwAGXckI4Rdlw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 37935731845-KAYO MASSAYOSHI SAIKI | 15745377844-ANDRE LUIZ DE CASTRO PEREIRA

Mesa:

---

**André Luiz de Castro Pereira**  
Presidente

---

**Kayo Massayoshi Saiki**  
Secretário

Acionista:

---

**LUIZ GONZAGA HOLDING S.A.**

Por: André Luiz de Castro Pereira e Kayo Massayoshi Saiki



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

<b>NOME DA EMPRESA</b>	<b>LUIZ GONZAGA 3 ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.</b>
<b>PROTOCOLO</b>	<b>269552316 - 10/03/2026</b>
<b>ATO</b>	<b>007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA</b>
<b>EVENTO</b>	<b>007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA</b>

### MATRIZ

NIRE 26300049481  
CNPJ 47.918.226/0001-30  
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2026  
SOB N: 20269552316

### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 15745377844 - ANDRE LUIZ DE CASTRO PEREIRA - Assinado em 13/03/2026 às 09:55:30

Cpf: 37935731845 - KAYO MASSAYOSHI SAIKI - Assinado em 13/03/2026 às 15:35:35

Assinado eletronicamente por  
JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES  
SECRETÁRIA GERAL

17/03/2026